



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

CONVITE Nº. 01/2015 – TIPO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Itapagipe, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme *Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2015*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar a documentação e propostas referentes ao **CONVITE N.º 01/2015**, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para criação, execução, manutenção e hospedagem de website para a Câmara Municipal de Itapagipe/MG, com instalação de um servidor Linux, com todas as configurações de acesso e segurança necessários ao seu funcionamento, tanto interno quanto externo à Câmara, com manutenção mensal e suporte necessário (apoio operacional) ao seu completo funcionamento, de conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **10 de março de 2015**, às **14h00min (quatorze horas)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. o endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE – Avenida 05, n.º 330, Centro, Itapagipe/MG, telefone: (34) 3424-2106, fax: (34) 3424-1735 / e-mail: cmitapagipe@netsite.com.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta, encaminhados à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

de Itapagipe após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço acima mencionado, até 48h (quarenta e oito horas) antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópia das respostas (incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem) a todos os licitantes convidados.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo, que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, conforme Item 5 do presente Edital.

4.1.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.3. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; neste último caso, deverão ser apresentadas as cópias, acompanhadas da documentação original, para serem autenticadas pelo servidor da Câmara Municipal.

4.5. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Câmara Municipal de Itapagipe.

4.7.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**LICITAÇÃO - CONVITE N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

5.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1 As Licitantes deverão apresentar as declarações constantes dos Anexos III a VI, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores individuais – MEI, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 04 de setembro de 2013, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, de que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme o caso), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar Municipal nº 42/2013, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e, ou, que também pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (Anexo I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

LICITAÇÃO - CONVITE N.º 01/2015 ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A proposta deverá conter a descrição do serviço, a oferta determinada e precisa indicando o valor proposto para prestação dos serviços propostos, com as condições de pagamento e validade da proposta, sendo vedado apresentar qualquer outra condição que possa induzir a um julgamento com mais de um resultado;

6.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Deverão constar na proposta:

6.4.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste edital.

6.4.2. Indicação do profissional para contato com a Licitante, bem como seu representante legal, informando dados de identificação, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.4.3. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a efetivação do pagamento via depósito.

6.5. O valor da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

6.9. A Comissão Permanente de Licitação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, ou vantagens, baseados nas ofertas dos demais licitantes, no valor orçado pela Administração ou no valor de mercado, que excedam as características da modalidade Convite ou que os serviços não atendam as especificações exigidas no Anexo II.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes presentes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todos os Licitantes presentes, devidamente registrada em ata.

7.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes que participarem da reunião, presumindo-se total concordância com todos os seus termos, caso se neguem a assiná-la.

7.2. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

7.4. Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Itapagipe poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

8.2. A adjudicação será feita ao Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

8.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio);

8.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Convite;

8.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a proposta de menor preço poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Convite, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentou o menor preço, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no limite estabelecido no item 8.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe.

8.6. O resultado deste Convite será afixado no mural localizado na sala de recepção da Câmara de Itapagipe.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Itapagipe poderá haver recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Câmara Municipal caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado.

9.5. Após, decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato será celebrado em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo o licitante vencedor manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Como condição para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com a situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, os demais serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

10.5.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazos e condições determinados no Contrato, neste Edital, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital e seus Anexos;

10.5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços;

10.5.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite 01/2015;

10.5.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;

10.5.7. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;

10.5.8. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE;

10.5.9. Fica assegurado à CONTRATANTE, após a quitação total deste ao término da vigência do Contrato, ou em caso de rescisão contratual, todo o material produzido relativo ao projeto, como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados, os quais que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

10.6. A Câmara se obriga, nos termos previstos neste Edital, a:

10.6.1. Fiscalizar a execução do contrato;

10.6.2. Promover o recebimento dos serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.6.2.1. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo II deste Edital.

10.6.2.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 193, de 30 de novembro de 2010.

10.6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;

10.6.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado no Item 11 deste Edital.

10.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 13 deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

11.2. No caso de incorreção na(s) Nota Fiscal/Fatura(s), será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação desses serviços correrão por conta da seguinte *Dotação Orçamentária*: 01.01.01.01.031.0040.2.001.3.3.90.39.99.00 -12/0 – Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Atendendo a legislação em vigor, o Contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.2. Ao término do período de que trata o subitem anterior o valor contratual referente ao Lote II poderá ser corrigido, adotando-se como índice o **INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência por escrito;
- II. multa de 2% do valor do contrato, acrescida de juros de 1% ao mês; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

15.2. Caso a Licitante se recuse a prestar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Câmara Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

15.3. As quantidades constantes do Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Itapagipe o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham sido convidadas, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo para a abertura das propostas, após dar ciência das alterações aos convidados.

16.2. A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itapagipe/MG.

16.4. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

b) ANEXO II – Especificação dos Serviços;

c) ANEXO III - Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

d) ANEXO IV - Declaração que não emprega servidor público;

e) ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica;

f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento e Idoneidade;

g) ANEXO VII – Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual -
MEI;

g) ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Itapagipe, 20 de fevereiro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação

(Portaria n.º 001, de 05 de janeiro de 2015)

CLÊNIA MERENCIANA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ÂNGELA MARIA C. G. DE QUEIROZ

Secretária

VIVIANE QUEIROZ VASCONCELOS

Membro

SÉZIO FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Câmara

Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proposta de Preços

Licitação Nº: 01/2015 - Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO Consumidora: Câmara Municipal de Itapagipe

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL - LOTE I					

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL - LOTE II					

VALOR GLOBAL (Lote I e Lote II)	R\$
---------------------------------	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias úteis para a criação; 12 meses para manutenção.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

ANEXO II

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	<p><i>Criação Layout/Design – Prazo de 30 dias úteis</i></p> <p><i>Programação e Desenvolvimento</i></p> <p>O site deverá conter cabeçalho com flash animado, destaque com avisos, enquete, layout e interface visual para exibição; deverá possibilitar inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos, clima-tempo) e páginas dinâmicas para notícias (texto e/ou áudio), publicações das contas públicas e relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio de e-mail através do Site.</p> <p>O site disponibilizará também documentos que podem ser baixados pelo internauta, tais como pautas, leis, jornal, agenda, entre outros.</p> <p>O link do Departamento de comunicação além de jornal e notícias em áudio, agenda, documentos, poderá disponibilizar vídeos de interesse da população.</p> <p>Deverão ser instalados e disponibilizados para acesso em multi-plataforma (Linux, Windows e Outros), que permitam acesso às consultas e</p>	Global	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

	<p>serviços, via navegador de Internet (browser), on-line e em tempo real, na Base de Dados, o qual permitirá que o cidadão, pesquise e visualize documentos por Ano, Tipo (Lei, Resolução, Indicação), Número, Título e Autor.</p> <p>O site deverá disponibilizar um provedor de Internet e uma Página (website), canal de acesso à Internet com IP Real para viabilizar assim, a instalação do banco de dados no servidor, com objetivo de utilizar todos os recursos dos sistemas, possibilitando a liberação e configuração de uso dos sistemas para esta Casa Legislativa e usuários, e a lincagem dos serviços de Portal da Transparência Pública e Acesso à Informação.</p> <p>O site deverá ter total segurança dos dados via internet, provendo-se de todos os meios possíveis e necessários para que a integridade da Base de Dados seja mantida (instalação de Firewall, anti-vírus, anti-spams e outros).</p> <p>Para fazer o desenvolvimento do website a empresa terá que atender os seguintes requisitos: HTML,HTML5, DHTML, JavaScript, CSS3, AJAX, JQuery, ter participado de implementação de Portais Dinâmicos, utilizando gerenciadores de conteúdo, Experiência com Zend Framework ou NetBeans ou Eclipse, Experiência com ambientes LAMP e Cloud Computing (AWS ou Azure), Css less – avançado, Desgin responsivo – avançado, Integração com apps (twitter, instagram, facebook, etc), Wordpress, Photoshop ou Fireworks, Banco de Dados Mysql.</p>				
VALOR DO LOTE I (R\$)					

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALO	VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

				R UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	<p>Administração do conteúdo</p> <p>Deverá ser possibilitado ao usuário (indicado pela Câmara) a administração de conteúdo, permitindo alteração de todos os links e itens do site principal, formatação de textos e inserção de imagens.</p> <p>Aos demais usuários cadastrados, deverão ser estabelecidos níveis de permissão de acesso no administrador de conteúdo para permitir entrada somente nas áreas especificadas pelo administrador, podendo inserir e alterar os demais conteúdos (textos, imagens, áudio, vídeo, enquetes, etc.).</p> <p>Para suporte mensal/hospedagem do domínio</p> <p>Manutenção do site – Prazo de 12 meses</p> <p>Manutenção mensal e o suporte necessário (apoio operacional) ao completo funcionamento do website.</p> <p>Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas (módulos Desktop e com Portabilidade Web), para garantir o funcionamento dos mesmos e a disponibilização dos serviços pela Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Suporte Técnico e Operacional, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos.</p> <p>Backup diário do website.</p> <p>Hospedagem do site – Prazo de 12 meses</p> <p>Hospedagem do domínio e e-mails,</p>	Mensal	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

<p>Suporte a PHP Windows e Linux 5.2 / 5.3 / 5.4, PHP.ini (habilitar/desabilitar customização), Instalação e remoção de aplicativos, (Wordpress e Joomla) Aplicação IIS (criação de pastas para aplicações IIS), Criação e remoção de Hostheader, Reiniciar Pool Mudança de senha do FTP, Log de erro Habilitar e desabilitar cache.</p> <p><u>Recursos do Domínio</u></p> <p>Domínios Apontados / Estacionados Ilimitados Redirecionamento de Domínios Ilimitados Sub-domínios Ilimitados (nome.seunegocio.com) Acesso com ou sem "www"</p> <p><u>Recursos do e-mail</u></p> <p>Contas de E-mail POP3 e IMAP (5GB cada) Redirecionamento de E-mail Ilimitado Resposta Automática E-mail Pega-Tudo AntiSpam & AntiVírus Filtro de E-mail BoxTrapper Webmail (Horde, RoundCube e SquirrelMail) Gerenciador de Entrada MX Autenticação de E-mail SPF.</p> <p><u>Recursos de Bando de Dados</u></p> <p>Banco de Dados MySQL 5.x (1GB cada) Gerenciador phpMyAdmin Acesso Remoto ao MySQL Banco de Dados PostgreSQL Gerenciador phpPgAdmin</p> <p><u>Linguagens e aplicativos</u></p> <p>PHP 5.2, 5.3, 5.4 ou 5.5 HTML, CSS, XML e JavaScript Suporte a Flash, WML e WAP</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

<p>Perl e CGI Ruby on Rails Zend Framework Instalador de Módulos PHP (Pear) Instalador de Módulos Perl Instalador automático de sistemas (Softaculous) Construtor de Sites (RvSiteBuilder)</p> <p><u>Estatísticas</u></p> <p>Webalizer e Awstats Dados dos Últimos Visitantes Relatório de Tráfego Mensal Registro de Erros</p> <p><u>Gerenciador/FTP</u></p> <p>Painel de Controle cPanel Contas FTP Adicionais Atualização ilimitada via FTP Gerenciador de Arquivos Online Dreamweaver FTP Gerenciador de Espaço em Disco Gerenciador de Sessões FTP Acesso SSH a partir do plano Profissional</p>					
VALOR DO LOTE II (R\$)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE I E LOTE II)	R\$
---	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
Ref.: Edital de Licitação na modalidade Convite
Nº 01/2015 - Tipo Menor Preço

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

.....
Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

M

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

Local e data.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

M

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ (Terceiro para o qual a licitante já prestou serviços) _____, atesta para os devidos fins que a empresa _____ (licitante) _____, com sede na _____, cumpriu rigorosamente os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e data.

Nome do Terceiro e Cargo
N.º do documento de identidade
Empresa e CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E IDONEIDADE

....., brasileiro(a), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) da CI sob o RG nº e inscrito(a) no
CPF sob o nº, residente e domiciliado na
.....
....., DECLARA, sob as penas da lei, que está apto(a) a contratar com a
Administração Pública, tendo em vista inexistir contra o(a) mesmo(a) qualquer impedimento
e/ou Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal,
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42/2013**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Convite nº 01/2015, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 42, de 04 de setembro de 2013.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

Termo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG** e a Empresa

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Avenida 5, nº. 330 – Centro, no município de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.315.368/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, SÉZIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº. M-1. 511.507 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 405.986.596-68 e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____ - _____, no município de _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, aplicando-se as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB JETO

1. Contratação de empresa especializada para criação, execução, manutenção e hospedagem de website para a Câmara Municipal de Itapagipe/MG, com instalação de um servidor Linux, com todas as configurações de acesso e segurança necessários ao seu funcionamento, tanto interno quanto externo à Câmara, com manutenção mensal e suporte necessário (apoio operacional) ao seu completo funcionamento, de conformidade com as condições e especificações constantes do Edital de Convite nº01/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS DE EXECUÇÃO

2. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente Contrato atendendo ao estabelecido nos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento, como se fossem transcritos na íntegra:

- Edital do Convite nº 01/2015
- Proposta da CONTRATADA
- Ata de julgamento da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.1.1. O valor mensal dos serviços especificados no Lote II, referentes à administração do conteúdo, hospedagem e alimentação do site global do presente contrato é de R\$ _____ (_____/_____), totalizando R\$ _____ (_____); tais serviços poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2. As quantidades constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA e da cópia da Nota Fiscal/Fatura dos veículos de divulgação, devidamente atestada pela Assessora de Comunicação.

4.2. No caso de incorreção na(s) Nota Fiscal/Fatura(s), será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 193, de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. A vigência do presente Contrato será de *12 meses*, contados da assinatura do Termo Contratual, podendo os serviços constantes do Lote II, referentes À administração do conteúdo, hospedagem e manutenção do site serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, correrão por conta da seguinte *Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0040.2001.33.90.39.99.00 – 12/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

7.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazos e condições determinados neste Termo Contratual, no Edital do Convite 01/2015, em seus Anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços;

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite 01/2015;

7.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela CONTRATANTE;

7.1.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;

7.1.6. Responder pela qualidade dos serviços realizados, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços rejeitados pela CONTRATANTE.

7.1.7. Manter o sistema de web site atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

7.1.8. Fica assegurado à CONTRATANTE, ao término da vigência do Contrato, ou em caso de rescisão contratual, todo material produzido relativo ao projeto, como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados, os quais deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em forma de arquivo texto.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar a execução do contrato;

7.2.2. Promover o recebimento dos serviços prestados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.2.2.1. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo II do Edital do Convite nº 01/2015;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo II deste Edital do Convite nº 01/2015.

7.2.2.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 193, de 30 de novembro de 2010.

7.2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

execução do contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de 2% do valor do contrato, acrescida de juros de 1% ao mês;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como a prorrogação do seu prazo de vigência, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93;

9.2. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo, o primeiro caso, somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

Av. 05 nº. 330 – Fone/Fax: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: cmitapagipe@netsite.com.br

10.1. Atendendo a legislação em vigor, o contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devidamente comprovado pela CONTRATADA;

10.2. Ao término do período de que trata o item anterior o valor contratual referente ao Lote II poderá ser corrigido, adotando-se como índice o **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da cidade de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que, de outra forma, não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe, MG, de..... de 2015.

SÉZIO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____